



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

cria comissão interdisciplinar municipal para implementação da nova lei de licitações no município de Dom Joaquim e dispõe sobre o planejamento de transição para aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do executivo municipal.

O Prefeito Municipal de Dom Joaquim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que no dia 1º de abril de 2021 foi publicada a Lei nº 14.133/21, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, apesar de a Lei nº 14.133/21 estar em vigor desde a data de sua publicação, conforme previsto no art. 193 da norma, as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 somente serão revogadas em 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 191 da Nova Lei de Licitações, até o dia 31 de março de 2023, cada órgão ou entidade poderá optar por um dos regimes (Lei 14.133/21 ou Lei 8.666/93) para realizar cada procedimento de licitação e/ou contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), sendo vedada, contudo, a combinação dos regimes normativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição de regimes, a fim de garantir: a devida capacitação dos servidores; a atualização dos atos regulamentares referentes ao fluxo procedimental e às atribuições das unidades envolvidas; e a adequação das rotinas, modelos e sistemas de gestão de compras no âmbito do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII do art. 22 c/c inciso II do art. 30 da CF/88 e do entendimento do STF acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3059/RS), é essencial que o Município de Dom Joaquim, durante o período de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133/21, aprofunde a reflexão acerca da extensão das normas gerais contidas na Nova Lei de Licitações e realize as devidas complementações normativas, tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração Municipal;

DECRETA:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º - Fica criada a comissão interdisciplinar municipal de implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Dom Joaquim, para o desempenho das seguintes atribuições:

I – desenvolver estudos e discussões acerca da lei nº 14.133/21, objetivando a elaboração de materiais orientativos;

II – subsidiar a ALTA ADMINISTRAÇÃO do Poder Executivo Municipal com estudos, informações e análises para tomada de decisões e para edição de atos normativos correlatos à implementação e regulamentação da Lei nº 14.133/21;

III – acompanhar e relatar a execução das ações de implementação da Lei nº 14.133/21 no âmbito do município de Dom Joaquim;

IV – acompanhar e relatar a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as deliberações do Comitê Gestor da rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o §1º do art. 174 da Lei nº 14.133/21;

V – acompanhar e relatar o desenvolvimento e a parametrização do sistema de licitações eletrônicas integrado ao PNCP de que trata o art. 174, II da Lei nº 14.133/21;

VI – acompanhar e relatar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para aplicação da Lei nº 14.133/21, em especial o TCE/MG, a Procuradoria Geral do estado de Minas Gerais e, subsidiariamente, o TCU e o Ministério da Economia;

VII – promover e estimular ações de capacitação dos servidores municipais acerca da Lei nº 14.133/21.

§1º - A comissão deverá produzir relatórios mensais acerca das atribuições previstas nos incisos III a VI deste art. 1º.

§2º - O relatório mensal de que trata o §1º será previamente encaminhado ao gabinete do Prefeito e, uma vez aprovado, será divulgado no portal da transparência da prefeitura de Dom Joaquim.

Art. 2º - A comissão interdisciplinar municipal de implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Dom Joaquim será composta pelos seguintes servidores:

I – Flaviane de Abreu Ferreira

II – Patrícia Teixeira Silva

III – Sônia do Rosário Lopes



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

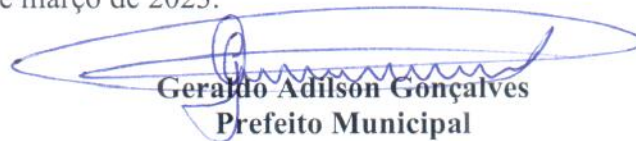
§1º - A presidência da Comissão de que trata este decreto será desempenhada pelo Servidor indicado no inciso I deste art. 2º.

§2º - A comissão deverá estabelecer um Plano De Trabalho e uma rotina de realização de reuniões para debates e alinhamento acerca da elaboração de minutas de atos regulamentares da Lei nº 14.133/21.

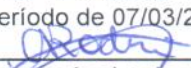
Art. 3º - Até determinação normativa específica, para instrução e realização dos processos de contratação, mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade, as unidades administrativas do poder executivo municipal deverão continuar observando as disposições da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e seus respectivos regulamentos, abstendo-se de aplicar a Lei nº 14.133/21.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Joaquim, 07 de março de 2023.


Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim no período de 07/03/2023 a 21/03/2023.



Responsável pela publicação